



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E TRABALHO COLETIVO - CTEC

UNIDADE PUBLICIZADA: CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TERRITÓRIO CHAPADA DIAMANTINA NOS MUNICÍPIOS: LENÇÓIS, MUCUGÊ, ANDARAÍ, ABAÍRA, PIATÃ E PALMEIRAS.

8º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 04/03/2021 a 01/06/2021

MODALIDADE B (IMPLANTAÇÃO) - LOTE 12

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 04/03/2021 a 01/06/2021, tem como objetivo analisar o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade quanto ao desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 014/2019, celebrado entre a Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e esta Secretaria para o gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - CESOL, com atuação no Território Chapada Diamantina nos seguintes municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaíra, Piatã e Palmeiras, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A apresentação do relatório foi importante para a administração estadual verificar o andamento da execução do contrato. As metas pactuadas e os serviços previstos estão relacionados ao oitavo trimestre previsto no Contrato, bem como as despesas previstas e registradas pela Organização Social.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido instituída Comissão para este fim, através da Portaria nº 036/2021, de 15 de julho de 2021 e publicada no DOE de 16 de julho de 2021 para designar os seguintes membros: Efsom Batista Lima, Agnaldo Souza de Santana, Albene Dícúla Piau Vasconcelos, Alice Oliveira Barreto de Souza, Ana Paula Santos Ferreira, Edjane Santana de Oliveira, Eva Patrícia Bandeira de Mello, Jadson Santana da Luz, Juciele de Jesus Santana, Milena Soares dos Santos, Rosana Lemos da Silva e Sílvia Maria Bahia Martins. As Portarias 118/2019, 114/2019, 111/2019 e 065/2019 expedidas pelo Secretário da SETRE, foram revogadas

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O Centro Público de Economia Solidária - CESOL, situado à Rua José Quirino Lima, 400, Centro, Piatã - Ba, CEP 46765-000, consiste em ofertar serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas a incluir, socioproductivamente, por meio do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral através dos empreendimentos de economia solidária.

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos se dará através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletivas e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Além de espaço físico e de equipamentos adequados à natureza do serviço disponibilizado, consta o Cesol com um contingente de 06 pessoas, contratadas em regime celetista, assim distribuídos: 01 coordenador geral, 01 coordenador de articulação, 01 agente de marketing e comercialização, 02 agentes socioproductivos e 01 auxiliar administrativo, todos com 40h semanais.

A capacidade operacional de atendimento prevista no Contrato de Gestão dá-se de forma progressiva e cumulativa, distribuída em componentes de execução, sendo que, 128 empreendimentos devem passar por processos de agregação de valor, inserção de produtos nos mercados convencionais, nos espaços solidários e lojas fomentadas, bem como integração em redes de colaboração solidária. Entre o quinto e o oitavo trimestre o contrato alcança seu ápice de atendimento com o total de 128 empreendimentos inseridos na carteira ativa do Cesol.

3. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº. 014/2019, com vigência entre 20/05/2019 e 19/05/2021, totalizando 24 meses, com valor global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Chapada Diamantina nos municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaira, Piatã e Palmeiras, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, Organização Social Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC, sem ocorrência de modificações até o momento.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelas Organizações Sociais, os Relatórios de Prestação de Contas.

Consoante definido a partir da data da vigência do contrato em tela, a Contratada deverá apresentar, no período, os seguintes relatórios trimestrais e um relatório final, conforme cronograma:

ORDEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA
5º Relatório	07/06/20 a 04/09/20	11/09/20
6º Relatório	05/09/20 a 03/12/20	10/12/20
7º Relatório	04/12/20 a 03/03/21	10/03/21
8º Relatório	04/03/21 a 01/06/21	08/06/21
Relatório Anual	De todo período da cobertura contratual no ano de 2020	30/01/21

O Contrato de Gestão foi assinado entre as partes em 20/05/2019, e o pagamento da primeira parcela foi realizado a Organização Social para fins de execução em 12/06/2019, em virtude dos processos internos. Por esse motivo, com o fito de não incorrer em prejuízos ao objeto da execução, tampouco onerar injustamente a Contratada, a SETRE está adotando as providências para aditar o contrato de gestão e definir a data do pagamento da primeira parcela do contrato de gestão como início da vigência. Daí a assunção da data de 12 de junho de 2019 – pagamento efetivo – como termo inicial da execução e 10 de setembro de 2019 como termo final do primeiro trimestre da execução, visando totalizar um trimestre de execução e ser possível a mensuração das metas no período de um trimestre. Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado adotou essa orientação na Resolução nº 120, de 29/08/2019, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle externo de Contratos de Gestão celebrados entre o Poder Público e as Organizações Sociais. Por isso, tanto o Relatório de Prestação de Contas da Organização Social quanto o Relatório Técnico levam em consideração a data do pagamento efetivado pela SETRE.

O processo de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação se pautou no relatório apresentado pela Contratada - OS (Organização Social) e foi subsidiado com elementos intrínsecos ao objeto de avaliação – cumprimento de meta e de cláusula contratual – no período referenciado. A sua redação final ocorreu à conclusão da análise do relatório recebido, do quanto constatado durante o acompanhamento e do resultado das diligências.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço da assistência; que a mesma garantiu a manutenção do quadro de recursos humanos compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; que respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; que efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

Por tudo quanto exposto, registramos que os entendimentos adotados neste contrato de gestão subsidiarão a avaliação dos outros contratos de gestão. Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

4.1 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 014/2019

Este relatório referente ao oitavo trimestre trata-se do último relatório de prestação de contas da execução do Contrato de Gestão nº. 014/2019, celebrado entre a Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo – Ctec e esta Secretaria para o

gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol no Território de Identidade da Chapada Diamantina nos municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Aباíra, Piatá e Palmeiras. Este contrato de gestão decorreu do Edital de Seleção Pública 006/2018 atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais com vigência de dois anos, com assinatura entre as partes no dia 20/05/2019.

Diante do exposto, e para a continuidade da prestação do serviço público, a Entidade formulou pedido da renovação por meio de ofício enviado, conforme doc. 00030422144 no processo em tramitação de nº 021.2131.2021.0001245-05 no SEI, a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação sugere a renovação do contrato de gestão 014/2019, pelo prazo de mais 06 meses totalizando 02 anos e seis meses de duração, com o valor financeiro correspondente ao período e indicadores propostos, conforme Quadro de Indicadores anexados no processo citado acima.

4.2 REFLEXOS DA PANDEMIA (COVID-19) NO TOCANTE À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA PELO CENTRO PÚBLICO

O Cesol Chapada Diamantina pontua que tem estabelecido procedimentos para atendimento aos empreendimentos solidários neste período de pandemia, como chamadas de vídeos e uso das plataformas digitais (Zoom e Google Meet), além do contato pelo WhatsApp e telefone. Desde março de 2020, o Cesol está com a possibilidade de visitação comprometida aos municípios da carteira ativa. A equipe técnica busca constantemente contato com os grupos objetivando monitorar as condições que se encontram cada empreendimento, seu processo produtivo e sua comercialização.

Relata que neste momento de grande mudança, a economia solidária surge como protagonizadora, apontando caminhos e atuando como um meio eficaz de sobrevivência e mostrando a necessidade de se repensar os modelos convencionais de produção e consumo sustentados pelo sistema econômico vigente.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

8º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 014/2019 - Período 04/03/21 a 01/06/2021											
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados											
Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	8º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FORMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF											
1.	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de estudo previsto	NA*	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de estudo previsto	NA	NA	NA	NA
2.	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º previsto de EES com empreendimentos da carteira ativa) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	NA	NA	NA	NA
3.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2	20	Nº previsto de EES com produtos inseridos	128	110	86%	16

	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias no produto / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produto) x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados	128	104	81%	16
	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	01	01	100%	20
4.	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / n.º EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2	20	Número previsto de empreendimentos participando de redes	128	59	46%	00
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	NA	NA	NA	NA
	CF 4.3	4.3.1 - Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Fundo rotativo criado	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2	20	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo Cesol	128	111	87%	16

	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Nº previsto de eventos	01	01	100%	20
5.	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de famílias com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)						160	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)				128
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B/A)						80%	ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF				0,80

Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	8º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FORMULA DE CÁLCULO	PARAMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG											
1.	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	10

	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%	100%	10
2.	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Percentual de processo de compras conformes	100%	100%	100%	10
3.	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Percentual de processos de seleção conformes	100%	100%	100%	10
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	100%	100%	100%	10
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	100%	100%	100%	10
4.	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	01	00	0%	00
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	01	01	100%	10
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	00	01	0%	00

		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	=>1 = 0 ponto 0 = 10 ponto	1	10	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	00	00	100%	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)						100	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)				80
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)						80%	ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG				0,80
ID TRIMESTRAL (ICF = 0,80*0,7) + (ICG = 0,80*0,3)						0,80					

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

COMPONENTE FINALÍSTICO – CF

As metas aqui analisadas neste Relatório de Prestação de Contas estão associadas ao cumprimento das metas relacionadas ao oitavo trimestre do Contrato de Gestão. Estas metas e indicadores consistem na execução das seguintes ações delineadas:

CF. 3 – Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF. 3.1.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

A Contratada relata que durante os trimestres foram desenvolvidos ações de fomento, divulgação e articulação com os empreendimentos e os pontos de vendas localizados no território. No mês de março firmou parceria com a Loja Maná, localizada no centro de Piatã, para ser um ponto central de comercialização dos produtos desenvolvidos pelos empreendimentos atendidos pelo Cesol. No período também alguns contatos foram feitos com outros Centros Públicos para viabilizar a venda de produtos em outros territórios.

Neste cenário de pandemia o papel do Cesol tem sido o de estimular os empreendimentos a se inovarem por meio de ferramentas digitais gratuitas na comercialização dos produtos, a exemplo do instagram e facebook. Além disto, continuam dando seguimento as parcerias já firmadas e tentando concretizar as que estão em negociação.

Pontua que vem buscando identificar as redes e mercados, tanto no território quanto em outras localidades do estado da Bahia, para indicar os produtos dos empreendimentos aptos ao mercado convencional. O Cesol continua sem avanço na inserção de produtos em novos mercados, permanecendo com os 110 empreendimentos. Recomendou-se durante toda a execução do Contrato que o Cesol registrasse a alocação dos produtos nos mercados convencionais, apresentando foto (boa resolução) dos mesmos nas prateleiras onde ocorrem as vendas.

CF. 3.2.1 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

Para o trimestre em questão, informa que a equipe do Cesol Chapada vem buscando promover mais melhorias nos aspectos dos produtos dos empreendimentos, dentre estes a criação de identidade visual, criação de rótulos e/ou adesivos de identificação, fichas de melhorias, tabela nutricional. Durante o trimestre, realizou a entrega de mais um lote de rótulos, incentivando os empreendimentos a buscarem condições de comercialização nos diversos mercados.

O Cesol permanece sem avanço neste indicador e apresenta planilha com a relação dos 104 empreendimentos e situação de cada um quanto aos aspectos melhorados de seus produtos. Durante toda a execução do Contrato, o Cesol foi alertado para apresentar em portfólio, fotos de boa resolução de todos os produtos com suas respectivas melhorias, no modo antes e depois para verificação/comprovação como informa o Edital.

CF 3.3.2 – Peça de comunicação e propaganda desenvolvida e veiculada.

Para o trimestre foram criados vários cards de divulgação no intuito de dar visibilidade em redes sociais como Instagram e Facebook, assim como, divulgação de release na imprensa local. Destaca então a divulgação no site de notícias Jornal da Chapada e a parceria estabelecida entre Cesol Chapada e Loja Maná Natural, que promove produtos da agricultura familiar em Piatã e região. Para tal divulgação foi contratada uma profissional de comunicação na qual criou cards dos produtos, informativos e vídeos com as histórias dos grupos produtivos, tanto nas redes sociais como no site da Organização Social CTEC. Segue alguns dos cards apresentados:



CF 4 – Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização

Relata que vem trabalhando junto aos empreendimentos com maior capacidade produtiva e condições mais adequadas para a oferta de produtos e comercialização em Rede. O Cesol Chapada, com a impossibilidade de visita técnica presencial, por conta da pandemia do Covid-19, ainda não concretizou a verificação dos termos de adesão à Rede, mas, a equipe tem planejado a revisitação no sentido de dar continuidade às ações e a participação na rede Calumbé.

Para manter em atuação a Rede Calumbé, foi criado o canal de comunicação pelo grupo de whatsapp, e também uma página no instagram (<https://www.instagram.com/redecalumbe>) para divulgação e comercialização dos produtos.

A entidade informa o alcance da inserção de 110 empreendimentos em rede de comercialização, no entanto, continua sem comprovações dos mesmos, apenas 59 cartas de intenção dos empreendimentos que tem interesse em aderir à Rede foram apresentadas.

CF 4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária

Para esta meta, a Contratada fez referência à alguns pontos de comercialização que mantém parceria. Relata que no mês de março firmou parceria com a Loja Maná Produtos Naturais no município de Piatã, pois se trata de um novo ponto de vendas dos produtos da Economia Solidária no município sede.

Explica que o Cesol tem buscado articular e promover parcerias com lojas e supermercados, para que mais produtos da agricultura familiar e economia solidária sejam encontrados nas prateleiras. Outro local que vem mantendo a parceria é na Escoaf - Startup que comercializa produtos da Agricultura Familiar de Cooperativas no site <https://www.escoarbrasil.com.br>. Neste site é possível encontrar produtos como: o café Coopiatã, mel Flor Nativa, açúcar mascavo, cachaça Abaíra e rapadura da Coopama.

Apresenta como comprovação, anexo ao Relatório de Prestação de Contas, apenas o Regimento Interno da loja Sabores de Saberes da Chapada Diamantina, contrato de venda em termo de consignação com o Restaurante Dona Alice em Poço Azul, loja Bem da Terra e loja Roda D'água Piatã.

Para fins de comprovação, é necessário a Contratada apresentar documento comprobatório de cessão dos produtos para venda, de todos os espaços informados no relatório, com detalhamento dos referidos, discriminando-se quantidade, o empreendimento originário, dados do espaço de comercialização, preço do produto e termos do ajuste inter partes. Não houve avanço na inserção de novos empreendimentos para o trimestre, declarou a manutenção dos 111 empreendimentos em lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

CF 4.5.1 – Eventos de estímulo ao consumo responsável

Para cumprimento desta meta, foi realizado um evento virtual, pela plataforma Google Meet, intitulada de “Comunicação nas Redes”. O evento aconteceu no dia 10 de maio de 2021 com a presença de vários empreendimentos do território, tendo como convidada a jornalista Emília Mazzei que trabalha há bastante tempo com o contexto dos pequenos produtores e agricultores familiares.

O objetivo do evento foi de alavancar as vendas por meio das redes sociais e chamar a atenção desses clientes em potencial. O evento abordou este tema com a proposta de trazer uma reflexão sobre o produto e as possibilidades de agregar valor, principalmente neste contexto da pandemia, em que houve queda nas vendas.

A divulgação do evento ocorreu por meio digital e grupos de whatsapp, produção de cards e contatos telefônicos.



CF 5 – Monitorar a assistência técnica socioproductiva

CF 5.1.1 – Percentual de empreendimentos com informações atualizadas.

Foram cadastrados e atualizados os grupos produtivos solidários que estão sendo acompanhados e integram a carteira ativa do Cesol.

Relata a Contratada que, a equipe tem atualizado seus cadastros junto aos empreendimentos por meio de whatsapp e e-mail. A cada trimestre a equipe realiza contato com os empreendimentos via telefone, além de enviar novos formulários para a atualização das informações.

CF 5.2.1 – Percentual de famílias com informações atualizadas.

As famílias vinculadas aos grupos produtivos solidários acompanhados pelo Cesol foram cadastradas e consta com informações atualizadas no CadCidadão. Relata que os números permanecem os mesmos do trimestre anterior, ou seja, 494 famílias cadastradas com uma média de 03 pessoas por conjunto familiar.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG 1 - Gestão Administrativa Financeira

CG1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela O.S.

As despesas efetuadas no período estão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada.

CG 1.2.1 – Limite de gasto com pessoal

A Contratada apresenta despesa com pessoal conforme programação prevista, cumprindo com o limite estabelecido de 65% do valor da receita estabelecido para a rubrica.

CG 2 - Gestão de Aquisições

CG 2.1.1 – Aplicação de regulamentos de compras

As aquisições seguiram as disposições do Regulamento de Compras conforme prever o contrato de gestão.

CG 3 – Gestão de Pessoal

CG 3.1.1 – Aplicação de regulamento de seleção e contratação de pessoal

Todas as etapas para seleção e contratação de pessoal, até o momento, foram de acordo com o que está previsto em contrato. Não houve desligamento e nem contratação para o trimestre em questão.

CG 3.1.2 – Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos

Todas as etapas para contratação de pessoal são de acordo com o previsto com publicação na página web da instituição www.ctec.site.com.br e impressos na sede do Cesol e da OS. Todas as contratações são realizadas observando os critérios de seleção para o cargo, considerando formação acadêmica e complementar, atuação no território, experiência na área que concorre à vaga e conhecimento sobre a temática da economia solidária.

CG 3.1.3 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.

A Contratada cumpre com o quantitativo exigido, mantém no seu quadro pessoal 6 (seis) técnicos contratados de acordo com o Plano de Trabalho: 1 coordenador geral, 1 coordenador de articulação territorial, 1 auxiliar administrativo, 1 agente de marketing e comercialização e 2 agentes socioprodutivo/relacionamento.

CG 4 – Gestão do Controle

CG 4.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão

A entidade seguiu o modelo orientado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a prestação de contas se mostrou dentro dos parâmetros exigidos. No entanto, o relatório de Prestação de Contas foi enviado por e-mail intempestivamente pela Organização Social no dia 15 de junho de 2021 às 14h33min.

A Contratada apresentou para o trimestre, o Relatório de Articulação, mas existe a necessidade de demonstração da entrega ao Superintendente conforme cláusula nona, parágrafo primeiro.

CG 4.2.1 – Manifestação dos Conselhos da Organização Social

A Organização Social declarou que o presente relatório foi apreciado e validado pelo Conselho Deliberativo e de Fiscalização da CTEC, tal como expresso no Relatório de Prestação de Contas, conforme orientação do Congeos.

CG 4.3.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual

Embora a contratada tenha cumprido com quase totalidade das cláusulas contratuais, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, posto que, não foi apresentado durante o trimestre em questão e nem em trimestres anteriores.

CG 4.3.2 – Responsabilização e irregularidade pelos Órgãos de Controle.

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

8º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº014/2019 - Período 04/03/2021 a 01/06/2021.

Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO		DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	241.944,36	Saldo Atual em Conta Corrente	1,00
Total de entradas (f)	160,59	Saldo Atual de Aplicação Financeira	156.236,55
Repasse Públicos no Período - Custeio	0,00	TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 156.237,55
Repasse Públicos no Período - Investimento	0,00		
Resultado de Aplicações Financeiras	160,59		
Reembolso de despesas	0,00		
Devolução - estornos bancários	0,00		
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	242.104,95		
Total de saídas (g)	85.867,40		
Despesas de Custeio	85.867,40		
Despesas Pagas do Período	85.867,40		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
Despesas de Investimento	0,00		
Despesas Pagas do Período	0,00		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 156.237,55	CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0	R\$ 0,00
SALDO REMANESCENTE			
Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 156.237,55		
Despesas a Pagar (h)	0,00		
Despesas a Pagar - Custeio	2.000,00		
Despesas a Pagar - Investimento	0,00		
SALDO REMANESCENTE (e+f-g) - (h)	156.237,55		

NOTA 1: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA PROCEDEM DO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONTRATADA;

NOTA 2: O PERÍODO DE EXECUÇÃO APRESENTADO PELA CONTRATADA FOI DE 10/03/2021 A 03/06/2021, MAS DE ACORDO COM O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, CONFORME NOB (NOTA DE ORDEM BANCÁRIA), O 8º TRIMESTRE COMPREENDE DE 04/03/2021 A 01/06/2021;

NOTA 3: O SALDO BANCÁRIO DA CONTA APLICAÇÃO FOI TRANSCRITO DO 8º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1 – RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO**6.2 – DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

8º Relatório Trimestral de Prestação de Contas de Gestão nº 014/2019 - Período 04/03/2021 a 01/06/2021.						
Tabela 03 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período						
1. Receitas Operacionais	8º Trimestre		TOTAL PERÍODO			
	Receitas Recebidas	Receitas a Receber	Receitas Recebidas	Receitas a Receber		
1.1.1 Repasse						
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	241.944,36	0,00	241.944,36	0,00		
(A) Total de Repasses	241.944,36	0,00	241.944,36	0,00		
1.2 Outras Receitas						
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	160,59	0,00	160,59	0,00		
1.2.2 Reembolso de despesas	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 Devolução - estornos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(B) Total de Outras Receitas	160,59	0,00	160,59	0,00		
Total Geral das Receitas Operacionais	242.104,95	0,00	242.104,95	0,00		
2. Despesas de Custeio	8º trimestre		TOTAL DO PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remunerações	24.966,33	0,00	24.966,33	0,00	24.966,33	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	21.398,92	0,00	21.398,92	0,00	21.398,92	0,00
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	46.365,25	0,00	46.365,25	0,00	46.365,25	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	34.880,00	0,00	34.880,00	2.000,00	36.880,00	2.000,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	34.880,00	0,00	34.880,00	2.000,00	36.880,00	2.000,00
2.3 Despesas Gerais	4.620,10	0,00	4.620,10	0,00	4.620,10	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	4.620,10	0,00	4.620,10	0,00	4.620,10	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos	2,05	0,00	2,05	0,00	2,05	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	2,05	0,00	2,05	0,00	2,05	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	85.867,40	0,00	85.867,40	2.000,00	87.867,40	2.000,00
3. Despesa de Investimento	8º Trimestre		TOTAL PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	85.867,40	0,00	85.867,40	2.000,00	87.867,40	2.000,00

NOTA 1 - NO ITEM 1.1.3, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE AO SALDO REMANESCENTE DO PERÍODO ANTERIOR;

NOTA 2 - NO ITEM 1.2.1, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE A RENDIMENTO BRUTO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO;

NOTA 3 - NO ITEM 2.1.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O VALOR REGISTRADO NA RUBRICA EXCEDE O SALDO LIMITE PREVISTO PARA O TRIMESTRE CONFORME QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS);

NOTA 4 - NO ITEM 2.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO DA RUBRICA EXCEDE O LIMITE PREVISTO PARA O TRIMESTRE CONFORME QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA OS;

NOTA 5 - NO ITEM 2.5, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO MENCIONADO REFERE-SE A IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

6.3 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Das Receitas

Devido a liberação de 02 parcelas no 7º trimestre, a Organização Social (OS) inicia a execução do 8º trimestre com o saldo remanescente do período anterior na quantia de R\$241.944,36. Além do valor acima, a Contratada registra rendimento sobre a aplicação de recurso no valor de R\$160,59 (cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Tais valores resultam no somatório de R\$242.104,95 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e quatro reais e noventa e cinco centavos) que corresponde ao valor total das receitas operacionais, conforme tabela 02, do período.

Das Despesas

Segundo apresentado, tabela 03, relacionado à despesa incorrida com pessoal, no período, o valor total foi de R\$46.365,25 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), está inferior ao limite de gasto programado de R\$63.829,89 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) previsto na proposta de trabalho da Organização Social CTEC. Além disso, comporta-se dentro do limite de 65% do valor total da receita disponível para o trimestre, que é de R\$69.725,43 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). A Contratada registra que no trimestre efetivou regularmente o pagamento da remuneração da equipe técnica do CESOL e das obrigações trabalhistas, assim como pagamento de férias. Tal ocorrência causou impacto no saldo total da rubrica Despesa de Pessoal, especificamente na conta "Encargos Sociais" que teve seu limite excedido. É importante orientar, as férias é um direito do colaborador celetista após o período de 12 meses de trabalho, sendo assim, esse pagamento só ocorre uma vez no ano. A comissão de acompanhamento, avaliação e monitoramento orienta para que a Contratada revise e acompanhe o quadro orçamentário a cada trimestre.

O saldo das despesas incorridas com "Serviços de Terceiros" excedeu o previsto, porém o contrário ocorreu com a rubrica "Despesas Gerais" que se manteve dentro do limite esperado para o período. Diante do exposto, para justificar os desembolsos realizados no período, a Contratada relata que realizou pagamentos atrelados as atividades de "assistência técnica", "visita técnica", "oficina Bio cosméticos para EES", "oficina de formação: vozes da chapada, comunicação nas redes sociais", "festival ECOSOL – São João da minha terra 2021", "oficina de crochê" e "oficina de costura". Para mais, consta registro de pagamento de Imposto de Renda - IRRF sobre aplicação de recurso na conta "Tributos", o qual foi apurado através dos extratos bancários da conta aplicação apresentado pela Contratada.

Em síntese, o saldo total despesas no período foi de R\$85.867,40 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e está inferior ao total de saídas de recursos previsto para o trimestre. Na tabela 03, consta registro de despesas a pagar no

período subsequente na quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) referente a despesas da rubrica Serviços de Terceiros. A comissão declara que diante da análise financeira do referido trimestre, a Contratada foi solicitada a apresentar justificativas referente a pagamento de despesas com incidência de juros e multas, reenviar cópia de comprovantes de pagamento ilegível, acompanhar os saldos das rubricas através do orçamentário da proposta de trabalho e apresentar extratos bancários da conta aplicação, adequados para o acompanhamento da movimentação, por intermédio da ferramenta E-mail, especialmente, para os achados de teor financeiro.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Durante o período em análise, assim como em trimestres anteriores, a equipe do Cesol **não apresentou** pesquisa estruturada de satisfação dos beneficiários e tampouco justificou tal motivo, descumprindo assim a:

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços. Portanto, a Contratada precisa aplicar e apresentar em mídia CD-Rom, anexada ao relatório de prestação de contas.

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não foram registradas manifestações na Ouvidoria Geral do Estado em relação à execução do Contrato de Gestão em análise.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As cláusulas do Contrato de Gestão 014/2019 foram cumpridas em quase sua totalidade, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, conforme reportado em análise anterior no Item CG 4.3.1.

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

No comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados, para o 8º trimestre, verifica-se o não cumprimento na totalidade dos Componentes Finalísticos:

- CF 3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais;
- CF 3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado;
- CF 4.1.1 - Número de empreendimentos inseridos em redes de comercialização;
- CF 4.4.1 - Empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária;
- CG 4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão.

Por esta razão, foram contabilizados **12,5% de desconto** como consta na tabela abaixo.

Por sua vez, a Organização Social apresenta justificativas, que foram encartadas no Relatório de Prestação de Contas quanto às dificuldades enfrentadas na prestação de serviços para o cumprimento de metas frente à crise enfrentada pela pandemia da Covid-19. Não obstante, os limites financeiros do contrato de gestão e a lógica prevista quanto à prestação.

Recomendamos que a OS continue a integralizar a carteira do Cesol visando prestar a assistência aos empreendimentos econômicos solidários no quantitativo esperado para cada trimestre, evitando a incidência de desconto, pois, diante do valor previsto para o contrato de gestão em tela é prejudicial ao andamento das ações e da política pública de economia solidária.

Nº	INDICADOR			DESCONTO		8º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FORMULA DE CALCULO	PARAMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	META	REALIZADO		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF									
1.	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 3% de desconto)	3%	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 3% de desconto)	3%	NA	NA	NA	NA
2.	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto (0 ponto = 3% de desconto)	3%	NA	NA	NA	NA
3.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto (0 ponto = 5% de desconto)	5%	128	110	86%	1,5%
	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias pp. produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos)x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto (0 ponto = 3% de desconto)	3%	128	104	81%	1,5%

	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 3% de desconto)	3%	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 2% de desconto)	2%	01	01	100%	0%
4.	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / n.º EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto (0 ponto = 5% de desconto)	5%	128	59	0%	5%
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 5% de desconto)	5%	NA	NA	NA	NA
	CF 4.3	4.3.1 – Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto (0 ponto = 5% de desconto)	5%	128	111	87%	1,5%
	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 2% de desconto)	2%	01	01	100%	0%
5.	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto (0 ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	100%	0%

Nº	INDICADOR			DESCONTO		8º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FORMULA DE CALCULO	PARAMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MAXIMO	META	REALIZADO		
	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	100%	0%
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG									
1.	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	NA	NA	100%	100%	10	0%
	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	NA	NA	65%	65%	10	0%
2.	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
3.	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos, com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qual, quantitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%

4.	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	01	00	00	3%
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	NA	NA	01	01	10	0%
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	NA	NA	00	01	00	0%
		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	NA	NA	00	00	10	0%
DESCONTO APLICÁVEL									12,5%

12. RECOMENDAÇÕES

Objetivando melhoria na eficiência e na eficácia das ações do Cesol, inclusive de modo a tornar célere o seu acompanhamento e monitoramento, recomenda-se à Contratada:

O respeito a todas as cláusulas dos contratos de gestão, isto, inclusive, atentar-se para Resolução nº 120, de 29/08/2019 do TCE/BA, visto ser um documento norteador e obrigatório para execução dos contratos de gestão no Estado da Bahia, assim como as demais normas que versam sobre o Programa de Organizações Sociais no Estado da Bahia;

A Organização Social deve empreender esforços para efetivação de todos os indicadores;

Observação ao cumprimento dos componentes finalísticos e de gestão, notadamente, pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas e revisão de conteúdo para que se evitem erros materiais e carências documentais;

Juntada, preferencialmente na via digital, CD-ROM, de todos os documentos comprobatórios do cumprimento das metas pactuadas, como pesquisas de satisfação, relatório de faturamento, fotografias, termos de adesão, listas de presença (oficinas/eventos), extrato CADCidadão, comprovantes de quitação de despesas como água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) e tudo o mais que se fizer imprescindível à verificação da execução;

Em hipótese de alteração do Plano de Trabalho, informar oficialmente à Superintendência de Economia Solidária – SETRE, para verificação da consonância com o objeto do Contrato, cláusulas pactuadas e edital;

Manter organizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e financeira da Organização Social, especialmente, à relacionada ao Contrato de Gestão em análise;

A Contratada deve apresentar lista de presença devidamente identificada, registro fotográfico (com boa resolução) e qualquer documento que comprove as atividades executadas;

Guardar os documentos relacionados aos meios de verificação dos indicadores do Contrato de Gestão: carta de adesão dos empreendimentos à rede de comercialização; documento responsável por registrar o faturamento do empreendimento, documentos de sistematização das informações dos empreendimentos e de sistematização das informações das famílias;

Recomenda-se que a documentação comprobatória para as demais prestações de contas, conciliação bancária (diário e extratos bancários), seja organizada na mesma sequência cronológica do extrato bancário, com intuito de auxiliar a análise financeira;

A Contratada deve apresentar todos os documentos comprobatórios, referente às metas executadas para dar veracidade ao documento, como exige o Edital;

Apresentar o descritivo das metas, somente, as relacionadas ao trimestre em questão, como consta em Edital;

A Organização Social deve manter todos os documentos relacionados ao contrato de gestão de forma organizada para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como fiscalização dos órgãos de controle;

A Avaliação da Satisfação dos Usuários é item de atendimento obrigatório pela executante, na medida em que serve de parâmetro e medida da utilidade dos serviços prestados pelo aparelho público e da adequação da política pública aos destinatários, devendo os seus questionários sempre estar inseridos (resultados e metodologia) nos Relatórios de Prestação de Contas bem como suficientemente documentados nos anexos virtuais.

Essas recomendações não dispensam outras que surjam ao longo da execução do contrato de gestão e devem ser acompanhadas trimestralmente para verificação do aperfeiçoamento da gestão.

13. PARECER CONCLUSIVO

Centrado nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no modo de agrupamento das contas de despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração do Cesol.

É opinião desta Comissão que até onde foi possível verificar houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Santana De Oliveira, Coordenador III**, em 10/08/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Lemosda Silva, Técnico Nível Superior**, em 10/08/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Santana Da Luz, Técnico Nível Superior**, em 10/08/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Oliveira Barreto de Souza, Assessora Técnica**, em 10/08/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Soares dos Santos, Técnico Nível Superior**, em 10/08/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Ferreira, Assessor Administrativo**, em 10/08/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Coordenador II**, em 10/08/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efson Batista Lima, Coordenador I**, em 10/08/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Souza de Santana, Coordenador II**, em 10/08/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Bahia Martins, Coordenador II**, em 10/08/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Barbosa de Almeida Filho, Superintendente**, em 11/08/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032892538** e o código CRC **FA96A44F**.